Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa 12 de julho de 1993; 105º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Zenóbio Toscano de Oliveira
Secretário da Infra Estrutura

LEI N.º 5.768 , de 12 de julho de 1993

P.L 45/93.

Altera denominação da Maternidade Nossa Senhora de Fátima, em Cajazeiras-PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "DEODATO CARTAXO DE SÁ", a atual Maternidade Nossa Senhora de Fátima, localizada no Município de Cajazeiras - PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 1993; 105º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Newton Vital Figueiredo
Secretário da Saúde

LEI N.º 5.769 , de 12 de julho de 1993

P.L 10/93

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Assistencial e Comunitária de Esperança, com sede e foro na cidade de Esperança, neste Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Assistencial e Comunitária de Esperança, com sede e foro na cidade de Esperança, no Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 1993; 105º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Carlos Marques Dunga
Secretário da Justiça,
Cidadania e Meio Ambiente

Governo do Estado
Administração: Ronaldo Cunha Lima
Gabinete Civil do Governador
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

José Itamar da Rocha Cândido
Superintendente

Geraldo Bezerra Veras
Dir. Administrativo

Geovaldo Vieira de Carvalho
Dir. Técnico

Marcos José Araújo Barbosa
Dir. de Operações

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

End.: BR 101 Km 03 - Distrito Industrial - Caixa Postal 321 - CEP 58.000

Assinatura:
Semestral ..... Cr$ 4.000.000,00
Número atrasado ..... Cr$ 70.000,00

AVISO AOS ASSINANTES:
Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após a publicação.

LEI N.º 5.770 , de 12 de julho de 1993

P.L 48/93.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Evangélica Semeadores de Cristo - ASSEC e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA SEMEADORES DE CRISTO e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 1993; 105º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Carlos Marques Dunga
Secretário da Justiça,
Cidadania e Meio Ambiente

LEI N.º 5.771 , de 12 de julho de 1993

P.L 44/93

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária São Francisco com sede e foro na cidade de Aguiar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária São Francisco, com sede e foro na cidade de Aguiar - PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 1993; 105º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Carlos Marques Dunga
Secretário da Justiça,
Cidadania e Meio Ambiente

LEI N.º 5.772 , de 12 de julho de 1993

P.L 47/93

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Integrado e Comunitário de Caiana - ADICC - e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Integrado e Comunitário de Caiana - ADICC -, com sede e foro na cidade de São José de Caiana, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 1993; 105º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Carlos Marques Dunga
Secretário da Justiça,
Cidadania e Meio Ambiente

Prazo 09/07

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa.

Ofício Nº 507/GP

João Pessoa, 16 de junho de 1993.

Senhor Governador

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei Nº 60/93, de autoria do Deputado ARMANDO ABÍLIO, que reconhece de utilidade pública a Associação Assistencial e Comunitária de Esperança, com sede e foro na cidade de Esperança, neste Estado e dá outras providências.

Atenciosamente,

GILVAN FREIRE
PRESIDENTE

Ao Senhor RONALDO CUNHA LIMA
Governador do Estado
N E S T A

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa.

AUTÓGRAFO Nº 52/93
PROJETO DE LEI Nº 60/93

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Assistencial e Comunitária de Esperança, com sede e foro na cidade de Esperança, neste Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Assistencial e Comunitária de Esperança, com sede e foro na cidade de Esperança, no Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 16 de junho de 1993.

GILVAN FREIRE
PRESIDENTE

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ESTADO DA PARAÍBA

AO EXPEDIENTE DO DIA
31 de MAIO de 1993
Em, 31 de 05 de 1993
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 60/93

APROVADO
(Art. 60, § 2º, I, C.E.)
Em, 16/06/93
Presidente

Reconhece de utilidade pública a Associação Assistencial e Comunitaria de Esperança, com sede e foro na cidade' de Esperança, neste Estado e dá outras providências.

Art. 1º) Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Assistencial e Comunitaria de Esperança, com sede e foro na cidade' de Esperança, no Estado da Paraíba.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente
Em 31/05/93
P/ Vitória Santos
Diretor da Ass. ao Plenário

Sala das Sessões, em João Pessoa, 27/05/93

DEP. ARMANDO ABÍLIO VIEIRA
1º Vice-Presidente

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ESTADO DA PARAÍBA

JUSTIFICATIVA

A Associação Assistencial e Comunitaria de Esperança, com sede e foro na cidade de Esperança-PB, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e tem como objetivo precípuo a integração dos vários seguimentos da sociedade, visando a melhoria das condições de vida da comunidade.

A presente proposição está devidamente fundamentada na documentação que a acompanha, necessária ao reconhecimento de utilidade pública da entidade acima identificada, pelo que aguardamos a anuência de todos os senhores deputados.

Sala das Sessões, em João Pessoa, 27/05/93

Dep. Armando Abílio Vieira
1º Vice-Presidente

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ESTADO DA PARAÍBA -

JUSTIFICATIVA

A Associação Assistencial e Comunitaria de Esperança, com sede e foro na cidade de Esperança-PB, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e tem como objetivo precípuo a integração dos vários seguimentos da sociedade, visando a melhoria das condições de vida da comunidade.

A presente proposição está devidamente fundamentada na documentação que a acompanha, necessária ao reconhecimento de utilidade pública da entidade acima identificada, pelo que aguardamos a anuência de todos os senhores deputados.

Sala das Sessões, em João Pessoa, 27/05/93

Dep. Armando Abílio Vieira
1º Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

41 207 796/0001-35

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

08 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026
09 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [X] 049
15 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
N.º BÁSICO: | N.º ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

05 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	09		
EXPORTAÇÃO	17	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	04
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	25	ENERGIA ELÉTRICA	02
IMPORTAÇÃO	33	MINERAIS	06
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	41	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	14
IPI	50	ICM	22
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	68	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	30
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	76	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	49

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008
13 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000: [ ] 016 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: [ ] 024 | MAIS DE Cr$ 1.000.000: [X] 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	006				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120		
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X 162		
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: Assistencia materno infantil ao menor desamparado, e nível de jardim e 1º grau.
12 CÓDIGO: 6331

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E COMUNITARIA DE ESPERANÇA
14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: SEBASTIÃO ARAUJO
17 NÚMERO: S/N
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
20 CEP: 58135
21 SIGLA DA U.F.: PB
22 MUNICÍPIO: ESPERANÇA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 2021
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 399883254 | CONTROLE 87 1
26 NOME: ROSIMERE BORNZEADO VIEIRA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 05/04/93
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO | 7 | ANO | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

04.3.01.01-3
03 / 05 / 1993
ARF / C. Grande-PB

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO

15.221

DE INCENTIVOS FISCAIS
e Integralização Cr$
ede Social da empresa,
horas do dia 13.10.92;
a direito a voter 3)
orizacao para proceder
ndo de Investimentos
trienio 1992/1995. 4)
arquivada na Junta
sario da Ata - Evandro

Ata da reunião para eleição do Conselho Diretor e aprovação dos Estatutos da Associação Assistencial e Comunitária de Esperança - PB

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentis e noventa e dois, às vinte horas no prédio da A ssociação Assistencial e Comunitária de Esperança, á rua Sebastião Araújo, s/n, Centro Esperança, Estado da Paraíba, os comunitários se reunem em Assembléia Geral, colocando em pauta dois assuntos de prioridade e importância para a Entidade:Eleição do Conselho Diretor e a aprovação dos Estatutos da Entidade. A Assembléia convidou o Deputado Estadual Dr. Armando Abílio Vieira , para procidir a sessão. Usando da palavra o Dirigente da sessão comunicou aos presentes que a primeira Diretoria é eleita por aclamação, sendo os comunitários quem indicam os membros para o Conselho Diretor, em seguida solicitou aos mesmos que indicassem os sete membros que deverão compor o referido Conselho. Foram escolhidos entre os presentes, por aclamação geral, quatro cabros efetivos, e os três membros suplentes, para assumirem os cargos de: Presidente-Rosimere Bronzeado Vieira; Vice-Presidente-Riveka Martins Bronzeado; Secretário-João Belarmino Ferreira e Tesoureiro- Analice Pereira Bronzeado; para suplentes Romero Pereira Bronseado, Edmilson Lopes de Morais e Maria Antusa Abílio Duarte. Em seguida o Presidente da reunião solicitou aos eleitos que assinassem o livro, para formalizar decta forma o termo de posse. Presidente:Rosimere Bronzeado Vieira, Vice-presidente:Riveka Martins Bronzeado, Secretário: João Belarmino Ferreira e Tesoureira Analice Pereira Bronzeado. Para suplentes Romero Pereira Bronzeado, Edmilson Lopes de Morais e Maria Antusa Abílio Duarte. Empossados o Conselho Diretor, o Dirigente da reunião deu continuidade ao segundoassunto em pauta, que á a aprovação dos Estatutos, o Secretário já empossado fez a leitura do mesmo, lendo artigo por artigo, explicando e tirando as dúvidas levantadas pelos presentes, finalmente teve sua aprovação por todos os comunitários presentes a reunião. A Assembléia solicitoua ao Deputado Armando Abílio Vieira, e seu empenho no sentido de agilizar o registro dos Estatutos, tendo o mesmo se compromotido a fazê-lo. Continuando com a palavra o Deputado disse sua satisfação de participar de uma reunião de tamanha importância e significado pa os Esparancences, Lembrou aos dirigentes a responsabilidade assumida por cada um, solicitando em seguida a ajuda aos comunitários. Para terminar o Deputado Armando Abílio Vieira, tornou a reafirmar o seu empenho para fazer publicar os Estatutos no órgão oficial do Estado e registrá-los em Cartório Competente, declarou ainda que norteado, pelos estatutos, não media esforços para que a Associação Assistencial e Comunitária de Esperança possa conseguir os seus nobre e altruísticos fins. Os trabalhos ocorreram normalmente, nada mais havendo a tratar às vinte e duas horas foi encerrada a sessão. Para constar foi lavrada a presente Ata, que será assinada pelos presentes. Presidente-Rosimere Bronzeado Vieira; Vice-presidente- Riveka Martins Bronzeado; Secretário: João Belarmino Ferreira, Tesoureira: Analice Pereira Bronzeado; suplentes Romero Pereira Bronzeado, Edmilson Lopes de Morais, Maria Antuza Abílio Duarte. (Ass.) Armando Abílio Vieira Analuiza Bronzeado Vieira, Antonia Suely Moreira Marques de Morais, Alexandre Pereira Bronzeado, Margarida Maria Vieira Camilo, Severino Bronzeado Neto, Erasmo Honorato Camilo e Eunice Ferreira de Melo Belarmino. Está conforme o original.

No dis primeiro do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois às vinte horas, na rua Sebastião Araújo, s/n, Centro, na cidade de Esperança, Estado da Paraíba, em presença de diversas pessoas categorizadas deste município, tendo como convidado especial o Deputado Estadual Dr. Armando Abílio Vieira, foi fundada a Associação Assistencial e Comunitária de Esperança, para dirigir a sessão foi escolhido o Sr. João Belarmino Ferreira que informou aos presentes de que se tratava da fundação de uma Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, tendo como objetivos: dar assistência ao menor desamparado; assistência educacional a nível de jardim de infância e de primeiro grau e assistência oa poqueno produtor e trabalhador rural. A A ssociação Assistencial e Comunitária de Esperança, será administrada por um Conselho Diretor composto de sete membros sendo 04 (quatro) efetivos, os quais exercerão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e três membros suplentes. O Dirigente da reunião Sr. João Belarmino Ferreira, explicou aos presentes os benefícios que a entidade vem trazer para a comunidade, cujos recursos advirão das fontes: subvenções e auxílios dos poders públicos: Federal, staduale Municipal, doações e legados, fruto de operação de crédito, juros e rendimentos dos bens patrimoniais e outras receitas eventuais. Em seguida o Presidente da sessão passou a palavra ao Deputado Estadual Dr. Armando Abílio Vieira, que disse de sua satisfação em pertencer ao quadro dos fundadores desta Instituição, elogiou os comunitários pela iniciativa da criação da entidade e se comprometeu a contribuir na medida do possível parao engrandecimento e fortalecimento da Instituição, sob todos os seus aspectos e modalidades, fazendo funcionar de acordo com os preceitos legais vigentes As palavras do Deputado Estadual Armando Abílio, foram recebidas com calorosos aplausos dos presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. Eu, Edmilson Lopes de Morais, que servindo como Secretário lavrei a presente ata, que assino com os demais presentes. (Ass.)Edmilson Lopes de Morais, João Belarmino Ferreira, Armando Abílio Vieira, Rosimere Bronzeado Vieira, Eunice Ferreira de Melo Belarmino, Analice Pereira Bronzeado, Analuiza Bronzeado Vieira, Romero Pereira Bronzeado, Severino Bronzeado Neto, Riveka Martins Bronzeado, Margarida Maria Vieira Camilo, A lexandre Pereira Bornzeado, Erasmo Honorato Camilo, Maria Antuza Abílio Duarte. Está conforme o original.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - INSTRUMENTO: Termo Aditivo de Re-Ratificação nº 01 ao Contrato PJ/009/92, assinado em 02 de outubro de 1992. **PARTES:** O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB e a Firma:F.A. TEIXEIRA & CIA. LTDA. **FUNDAMENTO:** Autorização do Diretor Superintendente do DER/PB, com base na Resolução nº 158/92/CE, constante do Processo nº 4336/92 - DER/PB. **OBJETO:** Inclusão de novos itens de serviços do Contrato ora aditado, conforme consta do citado Processo nº 4336/92. **RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato original, no que forem compatíveis com o presente instrumento. Atesto a veracidade destes dados para publicação. João Pessoa, 02 de outubro de 1992.

Proc. AGAMENON CORREIA DE BRITO
Chefe da Procuradoria Jurídica
DER/PB

BROCHIER NORDESTE S/A

n de Capital Autorizado - C.G.C. M.F. nº 10.856.516/0001-96 - João Pessoa-PB

AÇÃO - Capital Social Autorizado Cr$ 4.000.000.000,00 - Capital Social Realizado Cr$ 2.970.257.094,00 - Aos 13 dias ede da sociedade "BROCHIER NORDESTE S/A", à Av. Chesf nº 500, em João Pessoa-PB., reuniu-se o Conselho de s Conselheiros Srs. BERGE KAHTALIAN, EVERTON ALEXANDRE HELDT, CARLOS EDUARDO HELDT e LUÍS com o Estatuto, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Presidente do Conselho de Administração, o qual, para secretariar '. O presidente declarou aberta a sessão, anunciando que a presente reunião tinha por finalidade deliberar sobre a subscrição Nordeste - FINOR, de 982.950.000 (novecentos e oitenta e dois milhões e novecentas e cinquenta mil) ações, preferenciais nos resultados da sociedade, de acordo com o Estatuto Social desta empresa, a serem realizados em dinheiro, com fundamento de 12.12.74. Em seguida, salientou o presidente que, na conformidade do Estatuto, os atuais acionistas não têm direito de deliberação. A seguir, o Sr. Presidente propôs ao Conselho que deliberasse sobre a emissão de 982.950.000 (novecentos Ões nominativas e preferenciais, sem direito a voto, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no valor total com a cláusula de participação integral nos resultados da sociedade, bem como

CHRISTOPHER BOOTH-Secretário

MINERAÇÃO BARIMAR LTDA

LUIZ FERNANDO PAES DE BARROS FILHO
OAB-SP 60.229

DEC - 1 1992

REG. 253000288,3 ★

EXTRATO DE REGULAMENTO PARA PUBLICAÇÃO - A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DA PARAÍBA é uma sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 14 (quatorze) de novembro de 1941 (hum mil, novecentos e quarenta e um), nesta Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com a finalidade de prestação de assistência e/ou benefícios aos Advogados e aos seus dependentes. Foi constituída pelo Conselho Secional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Paraíba, por deliberação definida na reunião realizada naquela data, cujo Regulamento-Estatutário foi aprovado em sua redação final e transcrito na íntegra na ata da citada reunião, para posterior publicação em órgão oficial do Estado. Os fins específicos da Entidade estão definidos no Capítulo I, do Regulamento aprovado, sob o Título "DOS FINS", consistindo, em síntese, no seguinte: 1. Prestar auxílio aos inscritos em seus quadros sociais e aos seus dependentes, nos casos de invalidez, enfermidade ou penúrias: 2. Objetiva, por outro lado, a constituir um fundo especial para a criação da Casa dos Advogados; 3. Possibilitar, quando assim permitirem as condições financeiras, a distribuição do pecúlio ou promover o seguro em benefício do cônjuge e herdeiros necessitados do profissional falecido. A entidade é administrada por uma Diretoria composta do Diretor-Presidente, de um Primeiro Secretário e de um Tesoureiro, com o controle de despesa do Conselho Fiscal, integrado por três membros, com os respectivos suplentes, tendo o mandato de dois anos, na forma do disposto dos artigos 4º e 5º, do Regimento Interno da Caixa, publicado no órgão oficial do Estado em 17 de outubro de 1946, às páginas 15 e 16. O Capítulo III, do Regulamento aprovado, disciplina que a Caixa tem economia distinta da OAB, sendo o seu patrimônio constituído de fundo independente de quaisquer outros bens da Ordem, com a sua contabilidade autônoma. O seu patrimônio origina-se da renda de que trata o § 1º, do art. 7º, do Regulamento da OAB (Decreto nº 22.478, de 20 de fevereiro de 1933), bem como das custas judiciais, referidas no Regimento de Custas do Estado, subvenções oficiais, legados e doações, rendimentos de imóveis, apólices da dívida pública, juros de depósitos e, finalmente, de outros valores adventícios. ANTONIO CARLOS ESCOREL - Presidente.

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E COMUNITARIA DE ESPERANÇA ESTADO DA PB.

Associação Assistêncial e Comunitária de Esperança é uma entidade filantropica sem fins lucrativos, tem sua sede a Rua: Sebastiao Araujo S/N, e duraçao ilimitado, fundada em 01 de Maio de 1992 na cidade de Esperança Estado da Paraíba, cujos objetivos principais são assistencia ao menor desamparado, educacional a nível de jardim de infância, materno infantil e ao pequeno produtor e trabalhador rural. Na formaçao desta associação consta os seguintes poderes: assembleia geral, conselho diretor, conselho fiscal; o conselho diretor e composto por 7(sete) membros sendo 4(quatro) efetivos e os 3(três) membros suplentes. O conselhor diretor tem duraçao de 5(cinco) anos podendo ser renovado. A sociedade só será extinta se houver força maior, o presidente e vice-presidente são eleitos bienalmente, o presidente do conselho diretor será escolhido entre seus membros por 5(cinco) anos, compete ao presidente da instituição representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, o presidente do conselho diretor além de escolher o presidente da instituição pode constituir procuradores com mandado especifico observando os limites de suas atribuições. O patrimônio da Associação Assistencial poderá ser composto de bens moveis e imoveis que venha a possuir, a sociedade só poderá ser dissolvida mediante a descisão da assembleia geral com a presença de 2/3 dos seus membros, no caso de dissolução o patrimônio da associação será revertido a uma, entidade de caracteristica indêntica, devidamente constituida. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, o estatuto só será modificado por uma assembleia geral extraordinária com a participação de todos os membros do conselho diretor.

Esperança-PB. 01 de Maio de 1992.

ROSIMERE BRONZEADO VIEIRA
PRESIDENTE

de ... de 19.. ...
a disposição dos interessados na se...

Juarez Távora

PRESI...
José ...

EXTRATO DE EST...

LOJA MAÇÒNICA

CAPÍTULO I - DA LOJA, SEUS FIN...

A Loja Maçonica "Presidente João Pes...
de 1972, jurisdicionada a Sereníssima Grande ...
soa jurídica de direito privado, sujeito as lei...
ciática, progessiva, filantrópica, regular e le...
los de AUGUSTA E RESPEITÁVEL. A loja Ma...
te Estatuto, é uma sociedade administrativame...
e número de sócios ilimitado, tem como seu fo...
soa, Estado da Paraíba. Reger-se-á pelo pres...
que será elaborado entrando em vigor apos d...
ja e registrado na Grande Loja Maçônica da ...
vos: o ensinamento e a prática dos Graus Sim...
o aperfeiçoamento moral, intelectual e social d...
gulares, e tem por lema: A LIBERDADE, A I...
norma o AMOR A DEUS, A PÁTRIA E A FAMÍ...

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃ...

A administração da Loja Maçonica s...
va e um conselho de família, cujos mandatos ...
será constituída dos seguintes cargos: Luzes ...
Dignidades - Orador, Secretário, Tesoureiro ...
nia, Hospitaleiro, 1º e 2º Diáconos, 1º e 2º E...
Guarda do Templo, cobridor Externo, Arquite...
monia. Os Cargos de Orador, Hospitaleiro, Me...
juntos. Além dos Cargos previstos nos parágr...
mo Órgãos Técnicos e Auxiliares, três Comis...
gislação e Justiça e Finanças, cada uma consti...
mília da Loja, será constituído dos seguintes ...
Veneráveis, 1º e 2º Vigilantes, Orador, Secre...

CAPÍTULO III - DA CATEGORIA S...

A Loja Maçônica é constituída de O...
res, Beneméritos, Honorários, Eméritos, Fund...

CAPÍTULO IV - DA ELEIÇÃO E P...

Os cargos da administração da Loj...
é de livre escolha do Venerável Mestre, serão ...
ção secreta.

PARÁGRAFO ÚNICO - A eleição p...
sões serão de forma da Constituição da grande...
Maçônica é de um ano. A posse da Diretoria d...
Janeiro da cada ano.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO DA...

A Justiça Maçônica em primeira ins...
Mestre, como Juiz Instrutor, tendo o Orador ...
vão. A composição do Conselho da Loja será d...

CAPÍTULO VI - DAS SESSÕES DA...

Serão Ordinárias, Extraordinárias ...
(sete) Obreiros.

ASSEMBLÉIA ... DA PARAÍBA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA

ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIAL E COMUNITÁRIA DE ESPERANÇA - PB.

E S T A T U T O S

MAIO/1992

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA

ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIAL E COMUNITÁRIA DE ESPERANÇA - PB.

E S T A T U T O S

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, FINS SEDE E DURAÇÃO

Art. 1 - A Associação Assistêncial e Comunitária de Esperança, com sede na rua Sebastião Araújo, S/N, Centro, Esperança,Estado da Paraíba,é uma Entidade filantrópica, sem fins lucrativos,regendo-se por estes Estatutos.

Art. 2 - A Associação Assistêncial e Comunitária de Esperança ora criada, tem por finalidade:

a) - assistência materno-infantil:

b) - assistência ao menor desamparado:

c) - assistência educacional a nível de jardim de infância e de primeiro grau;

d) - assistência ao pequeno produtor e trabalhador rural.

Art. 3 - A Associação Assistencial e Comunitária de Esperança terá duração por tempo ilimitado.

Art. 4 - A Associação Assistêncial e Comunitária de Esperança, é uma entidade não governamental, administrativa e financeiramente autônoma, nos termos da lei e do presente Estatuto.

CAPÍTULO II - DOS ÓRGAOS DA ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIAL

Art. 5 - A Associação Assistêncial e Comunitária de Esperança, será administrada por um Conselho Diretor, composto por 07(sete) membros, sendo: 04 membros efetivos e 03(três) membros suplentes.

Art. 6 - O mandato dos membros do Conselho Diretor terá a duração de 05(cinco) anos, podendo ser renovado. Será extinto antes do término, nos casos de: a) morte; b)renúncia: c) ausência as reuniões por mais de 05 vezes consecutivas, sem justa causa: d) procedimento incompatível com a dignidade das funções: e) condenação por delito criminal.

Art. 7 - O conselho diretor como órgão supremo, exercerá o governo e a administração de todas as atividades da Associação representado pelo Presidente, que reunir-se-á com os demais membros:

I - Ordinariamente, uma vez a cada trimestre do ano:
II - Extraordinariamente,sempre que convocado pela maioria absoluta dos membros do Conselho.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PARAÍBA

Art. 8 - Os suplentes participarão dos trabalhos do Conselho Diretor, mas só terão direito a voto, na ausência dos membros efetivos a reunião, e quando convocados pelo Presidente.

Art. 9 - Com a renúncia ou extinção do quadro de Conselheiros,efetivos ou suplentes, os membros efetivos remanescente, de comum acordo indicarão o nome de pessoas devidamente habilitada ao desempenho da função, de conformidade com o que estipula a legislação reguladora da matéria, atualmente em vigor.

CAPÍTULO III - DA COMPETENCIA DOS óRGÃOS

Art. 10 - O Conselho Diretor poderá criar departamentos auxiliares á administração da Associação, representando e dirigindo o desempenho dos trabalhos que serão prestados á comunidade,quer no setor de saúde, educacional ou social, de conformidade com a extensão dos serviços oferecidos á população.Compete ainda ao Conselho Diretor:

I - Eleger a cada período de dois anos, Presidente, Vice-Presidente, tesoureiro e secretário, os representantes dos departamentos criados:

II - Elaborar planos para a manutenção das atividades da Associação em geral e dos departamentos por ela criados:

III - Deliberar sobre a administração dos bens da Associação;

IV - Delegar poderes a seus membros, para representá-la junto as entidades governamentais, nacionais ou internacionais;

V - Aprovar a realização de convênios ou acordos;

VI - Decidir sobre a aceitação de doações e subvenções de procedência estrangeira;

VII - Estabelecer normas para a admissão, remuneração,promoção,punição e dispensa do pessoal agragado a Associação e demais departamentos a ele vinculados;

VIII - Solicitar, anualmente as entidades governamentais, inclusão em seus orçamentos, de doações necessárias ao funcionamento da Associação Assistêncial;

IX - Propor quando necessário, a reforma parcial ou total deste Estatuto.

Art. 11 - O Conselho Diretor representado pela sua maioria absoluta,em sua primeira reunião ordinaria quinquenal, indicará entre os seus membros efetivos, o Presidente do Conselho, para um periodo de 05(cinco)anos

Art. 12 - Compete ao Presidente do Conselho:

I - Representar a Associação Assistêncial e Comunitária e demais órgãos a ela vinculados;

II - Convocar a presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III - Velar pela observância das disposições legais e estatutárias e fazer cumprir as resoluções do Conselho Diretor;

IV - Apresentar mensalmente, ao conselho diretor, balancete e relatório sobre as atividades da Associação e demais órgãos a ela vinculados;

V - Anualmente, em 31 de dezembro, prestar contas do exercício financeiro da Associação e demais órgãos vinculados, em reunião, presentes no mínimo, 2/3 dos Conselheiros;

VI - Admitir e demitir os servidores da Associação;

VII - Juntamente com o Tesoureiro da entidade, abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, firmar recibos de quitação, aceitar títulos em nome da entidade e responder pela entidade, em juizo ou fora dele.

CAPITULO IV - DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 13 - Constituem o patrimônio da Associação Assistêncial e Comutária de Esperança:

I - A importância de Cr$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) que seus fundaores neste ato, fazem doação;

II - Outros bens móveis e imóveis que serão incorporados posteriormente.

Art. 14 - Os recursos financeiros para a manutenção da Associação advirão das seguintes fontes:

I - Subvenções e auxílios dos poderes públicos: federal, estadual e municipal;

II - Doações e legados;

III - Fruto de operações de crédito;

IV - Juros, frutos e rendimentos dos bens patrimoniais;

V - Outras receitas eventuais.

Art. 15 - O regime financeiro da Associaçãó Assistêncial e Comunitária obdecerá as seguintes normas:

I - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil;

II - A proposta orçamentária devidamente justificada pelo Presidente do Conselho Diretor, seré encaminhada á apreciação dos demais membros, até o dia 20(vinte) de dezembro de cada ano;

III - Durante o exercício financeiro, o Conselho Diretor poderá autorizar a realização de despesas não previstas no orçamento, desde que as necessidades dos serviços reclamem sua execução, e haja recursos disponíveis.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PARAÍBA

Art. 16 - As prestações de contas obedecerão aos preceitos legais, cumprindo fielmente o que estabelece a lei 4.320, sendo publicadas na imprensa local ou em Jornal de maior circulação nesta localidade.

CAPÍTULO V - DOS SERVIDORES

Art. 17 - Os direitos e deveres dos servidores da Associação Assistêncial, serão regulados pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 18 - A Associação Assistêncial e Comunitária de Esperança poderá receber servidores de órgãos públicos, cujos salários poderão ser pagos pelo órgão cedente.

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - O mandato dos membros do Conselho Diretor e demais Conselheiros da Associação Assistêncial e Comunitária de Esperança, será exercido sem nenhum ônus para a entidade.

Art. 20 - A Associação Assistêncial e Comunitária de Esperança, não distribuirá lucros ou dividendos, sobre qualquer forma a seus componentes.

Art. 21 - A entidade só poderé ser extinta por deliberação de 2/3(dois terços) de seus membros, caso em que, seu patrimônio será revertido auma entidade de caracteristicas idêndicas, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 22 - Todos os serviços serão prestados gratuitamente pela entidade.

Art. 23 - Por decisão da maioria do Conselho Diretor, os seus membros, poderão ser aumentados ou reduzidos, dependendo da conveniência da entidade.

Art. 24 - Os bens pertecentes a Associação Assistêncial e Comunitária de Esperança só serão alienados com a aprovação da maioria absoluta dos Conselheiros efetivos.

Art. 25 - O foro da Associação Assistência e Comunitária de Esperança,
é o da Cidade de Esperança, sede do Município.

Art. 26 - As omissoes deste Estatuto serão dirimidas por Lei.

Rosimere Bronzeado Vieira
- Presidente -

João Belarmino Ferreira
- Secretário -

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - PARAÍBA

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E COMUNITÁRIA DE ESPERANÇA-PARAÍBA.

No dia primeiro do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois ás vinte horas, na rua Sebastião Araújo, s/n, Centro, na cidade de Esperança, Estado da Paraíba, em presença de diversas pessoas categorizadas deste município,tendo como convidado especial o Deputado Estadual Dr.Armando Abílio Vieira, foi fundada a Associação Assistencial e Comunitária de Esperança,para dirigir a sessão foi escolhido o Sr. João Belarmino Ferreira que informou aos presentes de que se tratava da fundação de uma Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, tendo como objetivos: dar assistência materno-Infantil; assistência ao menor desamparado; assistência Educacional a nível de jardim de Infância e de primeiro grau e assistência ao pequeno produtor e trabalhador rural. A Associação Assistêncial e Comunitária de Esperança, será administrada por um Conselho Diretor composto por sete membros sendo quatro efetivos, os quais exercerão os cargos de: Presidente, vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e três membros suplentes. O Dirigente da Reunião Sr. João Belarmino Ferreira, explicou aos presentes os benefícios que a Entidade vem trazer para a comunidade, cujos recursos advirão das fontes: subvenções e auxílios dos poderes públicos:Federal, Estadual e Municipal,doações e legados, fruto de operações de crédito, juros e rendimentos dos bens patrimoniais e outras receitas eventuais. Em seguida o Presidente da sessão passou a palavra ao Deputado Estadual Dr. rmando Abílio Vieira, que disse de sua satisfação em pertencer ao quatro dos fundadores desta Instituição, elogiou os comunitários pela iniciativa da criação da Entidade e se comprometeu para contribuir na medida do possível para o engrandecimento e fortalecimento da Instituição, sob todos os seus aspectos e modalidades, fazendo funcionar de acordo com os preceitos legais vigentes, As palavras do Deputado Armando Abílio, foram recebidas com calorosos aplausos dos presentes. Nada mais havendo á tratar foi encerrada a sessão. Eu, Edmilson Lopes de Morais, que servindo como secretário, lavrei a presente Ata, que assino com os demais presentes. (Ass.) Edmilson Lopes de Morais, João Belarmino Ferreira, Armando Abílio Vieira, Rosimere Bronzeado Vieira, Eunice Ferreira de Melo Belarmino, Analice Pereira Bronzeado, Analuiza Bronzeado Vieira, Romero Pereira Bronzeado, Severino Bronzeado Neto, Riveka Martins Bronzeado, Margarida Maria Vieira Camilo,Alexandre Pereira Bronzeado,Erasmo Honorato Camilo, Maria Antuza Abílio Duarte.

Está conforme o original.

Edmilson Lopes de Morais.

Edmilson Lopes de Morais
- Secretário -

Rosimere Bronzeado Vieira

Rosimere Bronzeado Vieira
- Presidente -

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PARAÍBA

Ata da reunião para eleição do Conselho Diretor e aprovação dos Estatutos da Associação Assistêncial e Comunitária de Esperança - Pb.

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois, ás vinte horas no prédio da Associação Assistencial e Comunitária de Esperança, á rua Sebastião Araújo, s/n,Centro Esperança,Estado da Paraíba, os comunitários se reuniram em Assembléia Geral, colocando em pauta dois assuntos de prioridade e importância para a Entidade:Eleição do Conselho Diretor e a aprovação dos Estatutos da Entidade. A Assembleia convidou o Deputado Estadual Dr. Armando Abílio Vieira,para presidir a sessão.Usando da palavra o Dirigente da sessão comunicou aos presentes que a primeira Diretoria é eleita por aclamação, sendo os comunitários quem indicam os membros para o Conselho Diretor, em seguida solicitou aos mesmos que indicassem os sete membros que deverão compor o referido Conselho. Foram escolhidos entre os presentes, por aclamação geral, quatro membros efetivos, e os três suplentes, para assumirem os cargos de: Presidente: Rosimere Bronzeado Vieira, vice-Presidente: Riveka Martins Bronzeado,Secretário: João Belarmino Ferreira, e Tesoureiro: Analice Pereira Bronzeado. Para suplentes:Romero Pereira Bronzeado, Edmilson Lopes de Morais e Maria Antusa Abílio Duarte.Em seguida o Presidente da reunião solicitou aos eleitos que assinassem o livro, para formalizar desta forma o termo de posse. Presidente: Rosimere Bronzeado Vieira, vice-Presidente: Riveka Martins Bronzeado, Secretário: João Belarmino Ferreira, e Tesoureira: Analice Pereira Bronzeado.Para Suplentes: Romero Pereira Bronzeado, Edmilson Lopes de Morais e Maria Antusa Abílio Duarte. Empossados o Conselho Diretor, o Dirigente da sessão deu continuidade ao segundo assunto em pauta, que é a aprovação dos Estatutos, o Secretário já empossado fez a leitura do mesmo,lendo artigo por artigo, explicando e tirando as dúvidas levantadas pelos presentes, finalmente teve sua aprovação por todos os comunitários presentes á reunião. A Assembléia solicitou ao Deputado Armando Abílio Vieira, o seu empenho no sentido de agilizar o registro dos Estatutos, tendo o mesmo se comprometido a fazê-lo. Continuando com a palavra o Deputado disse de sua satisfação de participar de uma reunião de tamanha importância e significado para os Esperancenses. Lembrou aos Dirigentes a responsabilidade assumida por cada um, solicitando em seguida a ajuda dos comunitários. Para terminar o Deputado Armando Abílio Vieira, tornou a reafirmar o seu empenho para fazer publicar os Estatutos no Orgão Oficial do Estado e registrá-los no Cartório competente, declarou ainda que norteado, pelos Estatutos não media esforços para que a Associação Assistencial e Comunitária de Esperança possa conseguir os seus nobres e altruísticos fins. Os trabalhos decorreram normalmente, nada mais havendo a tratar ás vinte e duas horas foi encerrada a sessão. Para constar foi lavrada a presente Ata, que será assinada pelos presentes. Presidente:Rosimere Bronzeado Vieira, Vice-Presidente: Riveka Martins Bronzeado, Secretário: João Belarmino Ferreira, Tesoureira: Analice Pereira Bronzeado Suplentes: Romero Pereira Bronzeado, Edmilson Lopes de Morais, Maria Antuza Abílio Duarte.(Ass.) Armando Abílio Vieira,Analuiza Bronzeado Vieira, Antonia Suely Moreira Marques de Morais,Alexandre Pereira Bronzeado,Margarida Maria Vieira Camilo,Severino Bronzeado Neto, Erasmo Honorato Camilo e Eunice Ferreira de Melo Belarmino.

. Está conforme o original.

Rosimere Bronzeado Vieira
- Presidente -

João Belarmino Ferreira
- Secretário -

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PARAÍBA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE ESPERANÇA_

CELITA PÊ ATAIDE ALVES, Oficial do Ca
tório deRegistro de Pessoas Juridicas da C
marca deEsperança,Estado daParaiba, em vir
de da leietc.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo o cartório a meu cargo, do mesmo consta o Registro da Asso ciação Assistêncial e Comunitária deEsperança-Pb, que figura como Presidente a sra. ROSIMERE BRONZEADO VIEIRA, registrado sob nº 48 as fls. 06, do livro A nº 1 em 05 de abril de 1993, O referido é - verdade;dou fé.Eu, Celita Pê Ataide Alves, Oficial, datilografei e assino.

Esperança, 05 de abril de 1993

CELITA PÊ ATAIDE ALVES
OFICIAL

Cartório 1º. Ofício
Celita Pê Ataide Alves
TABELIÃ
Marlene Duarte dos Santos
Adriana Ataide da Silva
ESCREVENTES
Esperança — Paraíba

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA — Estado da Paraíba —

Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 60 Sob Nº 60
EM, 31 / 5 / 19 93

Publicado no Diário do podor
Legislativo do Dia ___ / ___ / ___
de 19____.
EM _____ / _____ / 19 ___

1º SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa
Em 31 / 05 / 93

Diretor da Ass. ao Plenário

À Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO.
Em 31/5/93

Secretário Legislativo

Designo como Relator
o Deputado Deusdete Filho
Em, 07 / 06 / 1993
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 60/93

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E COMUNITÁRIA de Esperança, com sede e foro na cidade de Esperança, neste Estado e dá outras providências.

APROVADO
(Art. 60, § 2º I, R. I.)
16 / 06 / 93
Presidente

P A R E C E R

AUTOR: DEP. ARMANDO ABÍLIO
RELATOR: DEP. DEUSDETE FILHO

I - RELATÓRIO

O Deputado Armando Abílio, propõe via Projeto de Lei em análise, reconhecer de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E COMUNITÁRIA, com sede e foro na cidade de Esperança, neste Estado.

A proposta apresenta-se com a documentação necessária a instrução do processo legislativo na forma regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Opinamos pela constitucionalidade e juridicidade da matéria em exame, sendo boa a sua técnica legislativa.

Desse modo, portanto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em epigrafe na sua forma original.

É o Voto.

Sala das Comissões, em de junho de 1993.

RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer nos termos do voto do Senhor Relator.

É o Parecer

Sala das Comissões, em de junho de 1993.

Lei nº 5.769, de 12.07.93

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa.

AUTÓGRAFO Nº 52/93
PROJETO DE LEI Nº 60/93

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Assistencial e Comunitária de Esperança, com sede e foro na cidade de Esperança, neste Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Assistencial e Comunitária de Esperança, com sede e foro na cidade de Esperança, no Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 16 de junho de 1993.

GILVAN FREIRE
PRESIDENTE

S A N C I O N O
Em: 12 / 07 / 1993

GOVERNADOR